**LEI Nº 1.895 , de 24 de novembro de 2025.**

**Concede abono salarial aos servidores públicos municipais ativos, aos agentes políticos, bem como aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo, e aos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ,**

**APROVA:**

**Artigo 1º** - Fica concedido abono salarial de R$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores públicos municipais ativos, aos agentes políticos, bem como aos servidores inativos e pensionistas do Poder Executivo, e aos Conselheiros Tutelares, a ser pago exclusivamente no mês de dezembro do corrente ano.

**§ 1º** - O abono ora concedido é eventual, não tendo vinculação salarial.

**§ 2º** - No caso de acumulação de cargos, o servidor ativo, inativo e pensionista, fará juz a percepção de um único abono salarial.

**Artigo 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações específicas do orçamento em vigor, que se necessário, serão suplementadas.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**********

Câmara Municipal de Piraí, 24 de novembro de 2025.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente

**PL Nº 124/2025 – Luiz Fernando de Souza**